

**LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
DO AMBIENTE DE TRABALHO
COM PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO PARA:**

INSALUBRIDADE

NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 - NR-15 DO MTE

PERICULOSIDADE

NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 - NR-16 DO MTE

FLAVIO LEANDRO MENDES - ME - MATRIZ

Elaboração: Sesvale Assessoria em Saúde Ltda / Sesmed Saúde
Rua XV de Novembro, 759 Sala 406 - Centro, Blumenau - SC
Shopping Hering
Tel. (47) 3323-1400
www.sesmed.com.br

Responsável Técnico: Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959
NIT Nº 132.48407.72-6

Vigência: Novembro de 2017 à Outubro de 2018

ÍNDICE

I - IDENTIFICAÇÃO	1
II - OBJETIVO	1
III - INTRODUÇÃO	1
IV - ABRANGÊNCIA	1
V - METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL (TÉCNICA UTILIZADA)	2
VI - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	3
VII - FORMA DE REGISTRO E MANUTENÇÃO	3
VIII - INSPEÇÃO DE AUTORIDADES	3
IX - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	3
X - RESPONSABILIDADES	3
XI - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	3
XII - PROCESSO PRODUTIVO DA EMPRESA	4
XIII - ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS	4
XIV - CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCOS OCUPACIONAIS	6
XV - RECONHECIMENTO DOS RISCOS	7
XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES	8
XVII - MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVO VERIFICADAS	9
XVIII - ILUMINAMENTO	10
XIX - REVISÃO	11
XX - MODO DE DIVULGAÇÃO DESTE PROGRAMA	12
XXI - BIBLIOGRAFIA	12
XXII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13

I - IDENTIFICAÇÃO

Empresa.: FLAVIO LEANDRO MENDES - ME

Endereço.: RUA PROFESSOR MAX HUMPL, 660 FUNDOS

Nº de Funcionários.: 4

Bairro.: SALTO NORTE

Cidade.: BLUMENAU

Cep.: 89065-500

UF.: SC

CNPJ.:04.606.262/0001-55

CNAE.: 81.30-3-00

Grau de Risco.: 1

Descrição do CNAE.: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Técnico(s): Simone Regina Farias Albino

Responsável da empresa: FLAVIO LEANDRO MENDES

Responsável pelo cumprimento do programa.: Sra. Mariléia H. Mendes

Vigência.: Novembro 2017 até Outubro 2.018

II - OBJETIVO

Este laudo tem por objetivo o reconhecimento e a avaliação dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos diversos setores produtivos e nas áreas de apoio da empresa

III - INTRODUÇÃO

Este laudo destina-se à avaliação dos riscos ambientais relativos às condições de trabalho nos diversos setores do estabelecimento em estudo, classificando-os segundo a legislação federal de saúde do trabalhador, a determinar a insalubridade e periculosidade ou não desses ambientes, a subsidiar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos empregados e também auxiliar na elaboração do PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Nota: A instrução normativa INSS/PRES nº 45 de 6/9/2010 - DOU de 11/8/2010, estabelece quais são os documentos que comprovam as condições de trabalho e as demonstrações ambientais, que dão ou não direito à aposentadoria especial e que fazem parte das obrigações acessórias dispostas na legislação previdenciária e trabalhista. Portanto segundo a IN acima citada somente os documentos: PPRA, PGR, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP serão aceitos pelo INSS.

IV - ABRANGÊNCIA

Este laudo abrangerá os riscos ambientais identificados no ambiente laboral da empresa. Conforme estabelecido pela NR-9 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho em seu item 9.1.5, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, tem capacidade de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases e vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros.

De forma complementar também estão abordados neste documento, os riscos de acidentes e os riscos ergonômicos.*

*Os riscos ergonômicos deverão ser avaliados de forma mais aprofundada através de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, de acordo com a NR-17.

V - METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL (TÉCNICA UTILIZADA)

A avaliação das áreas e postos de trabalho tem a finalidade de identificar os métodos e processos de trabalho, as operações de rotina, a frequência de trabalho, o tipo de exposição, as situações e os horários de trabalho, os agentes existentes e a exposição dos trabalhadores a estes agentes, a existência de proteções individuais e coletivas, a adequação destes equipamentos de proteção e a interação dessas variáveis com os agentes verificados.

Para esta avaliação realiza-se o "inquérito preliminar", com a colaboração dos trabalhadores das áreas envolvidas e de suas respectivas chefias, onde procedemos a oitiva de todos estes trabalhadores de forma a obtermos informações quanto ao conhecimento e percepção que estes têm do processo e dos riscos ambientais presentes em seus locais de trabalho.

As técnicas utilizadas para quantificação dos agentes ambientais são as previstas na NR-15 - "atividades e operações insalubres" e NR-16 - "Atividades e operações perigosas", da portaria 3214/78 do MTE e normas técnicas específicas. Os resultados e conclusões das quantificações dos agentes ambientais são discriminados também no PPRA.

Avaliação Quantitativa de Agentes Químicos

As medições da concentração de agentes químicos são realizadas conforme a descrição sucinta de cada item, com base nas recomendações da NIOSH (Instituto Norte Americano de Segurança e Higiene Ocupacional). Apenas seguem as especificações da NR-15 para medições, os métodos de amostragem instantânea, que é o caso dos tubos colorimétricos de detecção ou difusão da DRAGER.

Limites de Tolerância

Os limites de tolerância adotados são os apresentados nos anexos nº 11 e 12 da NR-15, quando existentes nessa relação.

Tempos de Exposição

Cumpra estabelecer que os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 são propostos para jornada de 48 horas semanais.

Quando o trabalho não é contínuo, mas sim esporádico, os limites de tolerância a serem utilizados, seguem as especificações da NR-15 para amostragens instantâneas, quando não for definido o valor teto no anexo nº 11 da NR-15:

Limite de tolerância (ppm ou mg/m ³)	Fator de desvio (FD)
0 a 0	3
1 a 1	2
10 a 10	1,5
100 a 100	1,25
Superior a 1000	1,1

Neste caso: Valor Teto = LT x FD

Conceitos Básicos:

Risco - Condição de exposição a agentes ambientais com potencial necessário para causar danos, ou seja, é uma combinação da probabilidade de ocorrência e das consequências de um evento (acidente do trabalho).

Nível de Ação - Correspondente ao valor acima do qual, a norma NR-9 exige a implantação de monitoramento e controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais gerem condições de risco.

Agentes Químicos = 50% do LT (Limite de Tolerância)

Ruído - dose = 50%

LT - Limite de Tolerância - Concentrações ou intensidades máximas ou mínimas, relacionadas à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral (item 15.1.5 da NR-15 da Portaria 3214/78).

VI - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

Serão analisadas e registradas as condições dos ambientes de trabalho, a partir de entrevistas com os empregados, levantamentos técnicos (inspeções e vistorias), promovendo o reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais existentes na empresa com vistas a:

a) Identificar: riscos ocupacionais e agentes nocivos, fontes geradoras e meios de propagação, funções e cargos, número de empregados expostos, atividades desenvolvidas, tipo de exposição, frequência e possíveis danos à saúde;

b) Avaliar: agentes nocivos (quantificação, tempo de exposição e limites de tolerância);

VII - FORMA DE REGISTRO E MANUTENÇÃO

Os registros dos dados constam nesse documento e serão mantidos em arquivo, sob a responsabilidade da empresa pelo período de 20 anos.

VIII - INSPEÇÃO DE AUTORIDADES

Este documento base, suas alterações e complementações estão disponíveis de modo fácil e imediato às autoridades e órgãos oficiais de fiscalização.

IX - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Ao longo de cada gestão serão reavaliados todos os riscos que resultaram acima dos níveis de ação e aqueles que não existiam na etapa anterior em função de alteração das atividades ou dos ambientes de trabalho, ou quando foram incluídos nos ambientes de trabalho, equipamentos e/ou substâncias que possam gerar novos agentes nocivos, obrigatoriamente, uma vez ao ano, para inclusão de novos fatos.

X - RESPONSABILIDADES

Do empregador:

Garantir a atualização do laudo e disponibilizá-lo ao(s) órgão(s) competentes de fiscalização quanto solicitado.

Dos trabalhadores:

I. Colaborar com as informações necessárias para sua confecção.

XI - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Dosímetro integrador de ruído em conformidade com a NHO-01 e NR-15 - Anexo 1 parametrizado na seguinte configuração:

- * Circuito de ponderação "A"
- * Circuito de resposta lenta (Slow)
- * Critério de referência: 85 dB(A)
- * Nível linear de detecção: 80 dB(A)
- * Incremento de duplicação de dose: $Q = 5$

Decibelímetro em conformidade com a NHO-01 e NR-15 - Anexo 1 parametrizado na seguinte configuração:

- * Circuito de ponderação "A" - para ruído contínuo
- * Circuito de ponderação "C" - para ruído de impacto
- * Circuito de resposta lenta (Slow) - para ruído contínuo
- * Circuito de resposta rápida (Fast) - para ruído de impacto

Luxímetro digital medidor de intensidade luminosa com curva internacional padrão de sensibilidade do olho humano (C.I.E.)

Termômetro de Globo, bulbo seco e úmido em conformidade com a NHO-06 e NR-15 - Anexo 3

Termo-higro-anemômetro com cálculo de ponto de orvalho

Os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para as medições/quantificações mencionados neste documento, encontram-se anexos em cópia e também à disposição em nossa sede no formato original.

XII - PROCESSO PRODUTIVO DA EMPRESA

A Empresa FLAVIO LEANDRO MENDES - ME desempenha suas atividades nas áreas de ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

XIII - ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

RISCOS AMBIENTAIS

A maioria dos processos pela qual o homem modifica os materiais extraídos da natureza, para transformá-los em produtos segundo as necessidades tecnológicas atuais, capazes de dispensar no ambiente dos locais de trabalho substâncias que, ao entrarem em contato com o organismo dos trabalhadores, podem acarretar moléstias, ou danos à saúde.

Para facilitar o estudo dos Riscos Ocupacionais, os mesmos são classificados em cinco grupos:

FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTES
--------	---------	-----------	------------	-----------

Por sua vez, cada um destes grupos subdivide-se de acordo com as consequências fisiológicas que podem provocar, quer em função das características físico-químicas dos agentes, quer segundo sua ação sobre o organismo, etc.

RISCOS FÍSICOS

Ordinariamente, os riscos físicos representam um intercâmbio brusco de energia entre o organismo e o ambiente, quantidade superior àquela que o organismo é capaz de suportar, podendo acarretar uma doença profissional ou do trabalho.

Dentre os agentes que originam estes riscos, podemos citar:

- o Ruídos;
- o Vibrações;
- o Radiações ionizantes;
- o Radiações não ionizantes;
- o Frio;
- o Calor;
- o Pressões anormais;
- o Umidade.

RISCOS QUÍMICOS

As substâncias ou produtos químicos que podem contaminar em ambiente de trabalho classificam-se, segundo as suas características físico-químicas, em:

- o Aerodispersóides;
- o Gases e vapores.

Ambos comportam-se de maneira diferente, tanto no que diz respeito ao período de permanência no ar, quanto às possibilidades do ingresso no organismo.

Por sua vez, aos aerodispersóides podem ser sólidos ou líquidos, atendendo ao seguinte esquema geral da classificação: sólidos em poeira e fumos e os líquidos em névoas e neblinas. Os aerodispersóides sólidos e líquidos são classificados em relação ao tamanho da partícula e a sua forma de origem.

Poeiras e névoas são os aerodispersóides originados por ruptura mecânica de sólidos e líquidos, respectivamente. Fumo e neblina são aqueles formados por condensação ou oxidação de vapores, provenientes respectivamente, de substâncias sólidas ou líquidas a temperatura e pressão normais (25°C e 1 atmosfera de pressão).

RISCOS BIOLÓGICOS

Neste grupo estão classificados os riscos que representam os organismos vivos, tais como:

- o Vírus;
- o Bactérias;
- o Protozoários;
- o Fungos;
- o Parasitas;
- o Bacilos.

Os danos à saúde causados pelos agentes biológicos são variados e específicos.

Variados por que podem causar desde uma simples febre ou mal-estar, ou mesmo passar despercebidos, como pode inclusive deixar sequelas irreversíveis ou levar a morte.

Específicos na medida em que cada agente é passível de causar uma ou mais formas de doença. A título de exemplo podemos citar aqueles trabalhadores que limpam esgoto e galerias, se expondo ao contato de diversos agentes, entre eles a *Leptospira*, causadora da leptospirose. Esta é uma doença que pode ter um curso benigno (inclusive podendo ser confundida por uma gripe forte) como evoluir para a morte do paciente.

As medidas de controle deverão ser prioritariamente de caráter coletivos. Isto deverá ser adaptado a cada situação. Por exemplo, o trabalho em matadouros pode oferecer processos de mecanização e corte que minimizam o contato dos empregados com os animais. Ainda com a seleção de limpadores de esgotos e galerias, existem hoje sistemas de limpeza de bueiros com aspiração e lavagem sob pressão por caminhões que minimizam o risco.

Em não sendo possíveis soluções coletivas, o uso de equipamento de proteção individual é imperativo. Nos casos dos trabalhadores de limpeza e manutenção domésticas deverão fazer o uso permanente de calçado de borracha antiderrapante e impermeável, luvas e avental de material impermeável e uniforme apropriado.

RISCOS ERGONÔMICOS

São considerados riscos ergonômicos:

- o Esforço físico intenso;
- o Levantamento e transporte manual de peso;
- o Exigência de postura inadequada;
- o Controle rígido de produtividade;
- o Imposição de ritmos excessivos;
- o Trabalho em turno e noturno;
- o Jornadas de trabalho prolongadas;
- o Monotonia e repetitividade;
- o Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho conforme estabelecido na NR 17, levantamento, transporte e descarga individual de materiais, mobiliários dos postos de trabalhos, equipamento dos postos de trabalho, condições ambientais dos postos de trabalho e organização do trabalho.

RISCOS DE ACIDENTES

São considerados como riscos de acidentes:

- o Arranjo físico inadequado;
- o Máquinas e equipamentos sem proteção;
- o Ferramentas inadequadas e/ou defeituosas;
- o Iluminação inadequada;
- o Eletricidade;
- o Probabilidade de incêndio ou explosão;
- o Armazenamento inadequado;
- o Animais peçonhentos;
- o Trabalhos em altura superior a 2 metros;
- o Trabalhos em espaço confinado;
- o Outras situações de riscos que poderão contribuir para a ocorrência de acidente.

XIV - CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCOS OCUPACIONAIS

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
RISCO FÍSICO	RISCO QUÍMICO	RISCO BIOLÓGICO	RISCO ERGONÔMICO	RISCO DE ACIDENTES
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido e produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substância, compostos ou produtos químicos em geral		Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e psíquico	Outras situações que deverão contribuir para ocorrência de acidentes

Fonte: Tabela I (anexo IV) NR-5, Portaria 3214/78.

XV - RECONHECIMENTO DOS RISCOS

SETOR	RISCOS	AGENTES
ADMINISTRATIVO	Ergonômicos	Exigência Postural
	Físicos	Ruído Abaixo de 80 dB(A)
EXTERNO	Acidentes	Animais Peçonhentos
		Ferimento Corto Contuso
		Queda de altura
	Ergonômicos	Exigência Postural
	Físicos	Ruído Abaixo de 80 dB(A)
JARDINAGEM	Acidentes	Animais Peçonhentos
		Ferimento Corto Contuso
	Ergonômicos	Exigência Postural
	Físicos	Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)
		Ruído Acima de 85 dB(A)
Químicos	Herbicida	
	Inseticida	
JARDINAGEM/ALTURA	Acidentes	Animais Peçonhentos
		Ferimento Corto Contuso
		Queda de altura
		Trânsito
	Ergonômicos	Exigência Postural
	Físicos	Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)
		Ruído Acima de 85 dB(A)
	Químicos	Gasolina
		Herbicida
Inseticida		

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: ADMINISTRATIVO

Área Aproximada 9,00 M²
 Cobertura: Alvenaria
 Piso: Cerâmica
 Parede: Alvenaria
 Ventilação: Natural através de aberturas e Artificial com Ventilador
 Iluminação: Natural através de aberturas e Artificial com Lâmpadas Fluorescentes

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Realiza suas atividades laborais efetuando atendimento via telefone, efetua o pagamento de contas e demais rotinas administrativas.

Ghe: ADMINISTRATIVO

Agente: Exigência Postural

Risco: Ergonômicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde		Irritabilidade Dores musculares Ansiedade Cansaço físico Ler/Dort Alteração do sono					
Fonte Geradora		Descrição					
		Trabalho sentado por longos períodos					
Enquadramento		NR-17 Ergonomia					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Aplicável					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: ADMINISTRATIVO

Área Aproximada 9,00 M²
Cobertura: Alvenaria
Piso: Cerâmica
Parede: Alvenaria
Ventilação: Natural através de aberturas e Artificial com Ventilador
Iluminação: Natural através de aberturas e Artificial com Lâmpadas Fluorescentes

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Realiza suas atividades laborais efetuando atendimento via telefone, efetua o pagamento de contas e demais rotinas administrativas.

Ghe: ADMINISTRATIVO

Agente: Ruído Abaixo de 80 dB(A)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Quantitativa	Limite de Tolerância		85.00 dB(A)	Nível de Ação		80,00 dB(A)
Frequência	Diária					Número de Trabalhadores Expostos		1
Tipo de Exposição	Permanente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança		Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco						Não
Ar								
Possíveis danos à Saúde								
Fonte Geradora		Descrição			Valor	Tempo em Minutos		
		Conversação de pessoas/telefone			45,0 dB(A)	480		
Data	LAVG - NR15 Anexo 1	Amostrado Por		Aparelhagem Utilizada	Metodologia	Enquadramento		
01/11/2017	45,0 dB(A)	Simone Regina Farias Albino		Decibelímetro - ITDEC4000	NHO 01 Fundacentro e Anexo 1 da NR-15	NR-15 Anexo 1		
EPC		Não aplicável						
Grau de Insalubridade		Não Há.						
Observações e Avaliações								
Conclusão		A atividade com esta exposição a este agente de risco é considerada SALUBRE.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Animais Peçonhentos

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	0	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde		Dermatite Envenenamento sanguíneo					
Fonte Geradora		Descrição Possível contato ao podar árvores					
Enquadramento		NR-15 (ausência de critério legal)					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Aplicável					
EPI Utilizado							
EPI Recomendado		Calçado de segurança com CA Luva de raspa com CA Óculos de segurança com CA Perneira com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Exigência Postural

Risco: Ergonômicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	0	
Tipo de Exposição	Permanente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde	Irritabilidade Dores musculares Ansiedade Cansaço físico Ler/Dort Alteração do sono						
Fonte Geradora	Descrição						
	Levantamento e transporte manual de peso Trabalho em pé por longos períodos Flexão e inclinação da coluna lombar						
Enquadramento	NR-17 Ergonomia						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Ferimento Corto Contuso

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	0	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde	Fraturas Hemorragias Inflamações Amputações de membros						
Fonte Geradora	Descrição Operação com motosserra						
Enquadramento	NR-15 (ausência de critério legal)						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
EPI Utilizado							
EPI Recomendado	Avental de raspa com CA Luva de raspa com CA Óculos de segurança com CA Perneira com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Gasolina

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	0	
Tipo de Exposição	Ocasional	Tempo de Exposição	00:10M	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde	Dermatite						
Fonte Geradora	Descrição						
	Utilizado para abastecer as máquinas						
Enquadramento	A.C.G.I.H						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Há.						
EPI Utilizado							
EPI Recomendado	Creme de proteção dérmica com CA Luva de látex com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Queda de altura

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência					Número de Trabalhadores Expostos	0	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	04:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde	Morte Contusões Fraturas dos membros Traumatismos						
Fonte Geradora	Descrição Trabalho superior a 2 metros de altura						
Enquadramento	NR-35 - Trabalho em Altura						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
EPI Utilizado							
EPI Recomendado	Capacete de segurança Cinto de segurança tipo paraquedista Talabarte modelo y com absorvedor de impacto Trava queda Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: EXTERNO

Serviços Externos

Função: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Realiza suas atividades laborais efetuando operar a motosserra, abastecer a mesma com gasolina, irá realizar trabalho em altura (corte e poda de árvores) e carregar resíduos de corte e poda de árvore até o local indicado quando necessário.

Ghe: EXTERNO

Agente: Ruído Abaixo de 80 dB(A)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Quantitativa	Limite de Tolerância		85.00 dB(A)	Nível de Ação	80.00 dB(A)	
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos		0	
Tipo de Exposição	Permanente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança		Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não	
Ar								
Possíveis danos à Saúde								
Fonte Geradora		Descrição	Valor		Tempo em Minutos			
		Motoserras	82,5 dB(A)		60			
		Ruído de Fundo	62,7 dB(A)		320			
Data	LAVG - NR15 Anexo 1	Amostrado Por	Aparelhagem Utilizada	Metodologia	Enquadramento			
01/11/2017	71,7 dB(A)	Simone Regina Farias Albino	Decibelímetro - ITDEC4000	NHO 01 Fundacentro e Anexo 1 da NR-15	NR-15 Anexo 1			
EPC		Não aplicavel						
Grau de Insalubridade		Não Aplicável						
EPI Utilizado								
EPI Recomendado		Protetor Auditivo Tipo Concha com CA Protetor auditivo tipo plug com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. • Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações								
Conclusão		A atividade com esta exposição a este agente de risco é considerada SALUBRE.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Animais Peçonhentos

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	04:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Possíveis danos à Saúde							
Fonte Geradora		Descrição					
		Possível contato ao efetuar serviços de jardinagem em geral					
Enquadramento		NR-15 (ausência de critério legal)					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Há.					
EPI Utilizado		Calçado de segurança com CA Perneira com CA					
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Exigência Postural

Risco: Ergonômicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde		Irritabilidade Dores musculares Ansiedade Cansaço físico Ler/Dort Alteração do sono					
Fonte Geradora		Descrição					
		Trabalho em pé por longos períodos					
Enquadramento		NR-17 Ergonomia					
EPC		Não aplicavel					
Grau de Insalubridade		Não Aplicável					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Ferimento Corto Contuso

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde		Fraturas Hemorragias Inflamações Amputações de membros					
Fonte Geradora		Descrição					
		Manuseio com ferramentas manuais e elétricas					
Enquadramento		NR-15 (ausência de critério legal)					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Aplicável					
EPI Utilizado		Calçado de segurança com CA Luva de vaqueta com CA Perneira com CA Protetor Facial CA					
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Herbicida

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde							
Fonte Geradora		Descrição					
		Utiliza nas plantas Utiliza os produtos: glifosato, gladium e DMA 806 BR Utiliza para eliminar as ervas daninhas					
Enquadramento							
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Grau Máximo (40%)					
EPI Utilizado		Óculos de segurança com CA					
EPI Recomendado		Bota de borracha com CA Luva de latex com CA Macacão de Proteção Respirador PFF2 com filtro VO com CA					
		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: • Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. • Treinar para o uso correto (com lista de presença).					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo): 15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo. 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Inseticida

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	4x/ano				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde							
Fonte Geradora		Descrição					
		Utiliza nas plantas					
Enquadramento							
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Grau Máximo (40%)					
EPI Utilizado		Avental Impermeável Luva de vaqueta com CA Respirador PFF1 com CA					
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		<p>Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo):</p> <p>15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.</p> <p>15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <p>a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;</p> <p>b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.</p>					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	3	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação	Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não	
Possíveis danos à Saúde	Dermatite Queimaduras Ressecamento da pele Bolhas na pele Câncer de pele Edemas dermais						
Fonte Geradora	Descrição						
	Exposição a raios solares						
Enquadramento	NR-15 (ausência de critério legal)						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Há.						
EPI Utilizado	Protetor solar FPS 30						
EPI Recomendado	Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM

Agente: Ruído Acima de 85 dB(A)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Quantitativa	Limite de Tolerância		85,00 dB(A)	Nível de Ação		80,00 dB(A)	
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos		3		
Tipo de Exposição	Permanente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança		Restrito a Atividade			
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não		
Ar									
Possíveis danos à Saúde		Trauma acústico Surdez Estresse Alteração emocional							
Fonte Geradora		Descrição		Valor	Tempo em Minutos				
		Ambiente		71,3 dB(A)	240				
		Soprador		93,2 dB(A)	60				
		Máquina de roçar costal I		98,2 dB(A)	60				
		Máquina de roçar costal II		91,2 dB(A)	60				
		Motopoda		94,1 dB(A)	60				
Data	LAVG - NR15 Anexo 1	Amostrado Por		Aparelhagem Utilizada	Metodologia	Enquadramento			
01/11/2017	85,6 dB(A)	Simone Regina Farias Albino		Decibelímetro - ITDEC4000	NHO 01 Fundacentro e Anexo 1 da NR-15	NR-15 Anexo 1			
EPC		Não aplicável							
Grau de Insalubridade		Grau Médio (20%)							
EPI Utilizado		Protetor Auditivo Tipo Concha com CA							
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 							
Observações e Avaliações									
Conclusão		<p>Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo):</p> <p>15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.</p> <p>15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <p>a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;</p> <p>b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.</p>							

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Animais Peçonhentos

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa						
Frequência	Diária			Número de Trabalhadores Expostos		1		
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade			
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não	
Possíveis danos à Saúde								
Fonte Geradora		Descrição						
		Possível contato ao efetuar serviços de jardinagem em geral						
Enquadramento		NR-17 Ergonomia						
EPC		Não aplicável						
Grau de Insalubridade		Não Há.						
EPI Utilizado		Calçado de segurança com CA Perneira com CA						
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações								
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Exigência Postural

Risco: Ergonômicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	__: __H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação	Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não Identificado	
Possíveis danos à Saúde	Irritabilidade Dores musculares Ansiedade Cansaço físico Ler/Dort Alteração do sono						
Fonte Geradora	Descrição						
	Trabalho em pé por longos períodos						
Enquadramento							
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Adicional de Insalubridade - Lei nº. 6514/77 que altera o Capítulo V da CLT e da Portaria nº. 3214/78 do MTE. Nas condições avaliadas nesta data a função é considerada SALUBRE de acordo com a NR-15 e seus anexos. Adicional de Periculosidade - Portaria 3.214/78, que regulamenta a NR-16 do MTE. Nas condições avaliadas nesta data a função é considerada NÃO PERICULOSA. (Conforme NR 16 - Port. 3214/78 do MTE e seus anexos).						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Ferimento Corto Contuso

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde		Fraturas Hemorragias Inflamações Amputações de membros					
Fonte Geradora		Descrição					
		Manuseio com ferramentas manuais e elétricas					
Enquadramento		NR-17 Ergonomia					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Aplicável					
EPI Utilizado		Calçado de segurança com CA Luva de vaqueta com CA Perneira com CA Protetor Facial CA					
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Gasolina

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Ocasional	Tempo de Exposição	00:30M	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde		Dermatite					
Fonte Geradora		Descrição					
		Utilizado para abastecer as máquinas					
Enquadramento		A.C.G.I.H					
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Não Há.					
EPI Utilizado		Avental Impermeável					
EPI Recomendado		Creme de proteção dérmica com CA Luva de látex com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. • Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Herbicida

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	01:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde							
Fonte Geradora		Descrição					
		Utiliza nas plantas Utiliza os produtos: glifosato, gladium e DMA 806 BR Utiliza para eliminar as ervas daninhas					
Enquadramento							
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Grau Máximo (40%)					
EPI Utilizado		Óculos de segurança com CA					
EPI Recomendado		Bota de borracha com CA Luva de latex com CA Macacão de Proteção Respirador PFF2 com filtro VO com CA					
		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: • Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. • Treinar para o uso correto (com lista de presença).					
Observações e Avaliações							
Conclusão		Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo): 15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo. 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Sector: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Inseticida

Risco: Químicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	4x/ano				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	01:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco				Não	
Ar/Contato dermal							
Possíveis danos à Saúde		Dermatite					
Fonte Geradora		Descrição					
		Utiliza nas plantas					
Enquadramento							
EPC		Não aplicável					
Grau de Insalubridade		Grau Máximo (40%)					
EPI Utilizado		Avental Impermeável Luva de vaqueta com CA Respirador PFF1 com CA					
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 					
Observações e Avaliações							
Conclusão		<p>Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo):</p> <p>15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.</p> <p>15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <p>a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;</p> <p>b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.</p>					

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Queda de altura

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência					Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	01:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação	Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não	
Não Aplicável							
Possíveis danos à Saúde	Morte Contusões Fraturas dos membros Traumatismos						
Fonte Geradora	Descrição						
		Trabalho superior a 2 metros de altura					
Enquadramento	NR-35 - Trabalho em Altura						
EPC	Não aplicável						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
EPI Utilizado							
EPI Recomendado	Capacete com jugular Cinto de segurança com CA Talabarte Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terreno. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Radiação Não Ionizante (Radiação Solar)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Qualitativa							
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos		1		
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	06:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança		Restrito a Atividade			
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco						Não	
Possíveis danos à Saúde		Dermatite Queimaduras Ressecamento da pele Bolhas na pele Câncer de pele Edemas dermais							
Fonte Geradora		Descrição							
		Exposição a raios solares							
Enquadramento		NR-15 (ausência de critério legal)							
EPC		Não aplicável							
Grau de Insalubridade		Não Há.							
EPI Utilizado		Protetor solar FPS 30							
EPI Recomendado		Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 							
Observações e Avaliações									
Conclusão		Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.							

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Ruído Acima de 85 dB(A)

Risco: Físicos

Tipo de Avaliação		Quantitativa	Limite de Tolerância		85,00 dB(A)	Nível de Ação		80,00 dB(A)	
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos		1		
Tipo de Exposição	Permanente	Tempo de Exposição	08:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança		Restrito a Atividade			
Meios de Propagação		Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco						Não	
Ar									
Possíveis danos à Saúde		Trauma acústico Surdez Estresse Alteração emocional							
Fonte Geradora		Descrição			Valor	Tempo em Minutos			
		Ambiente			71,1 dB(A)	240			
		Soprador			93,1 dB(A)	60			
		Máquina de roçar costal I			98,0 dB(A)	60			
		Máquina de roçar costal II			91,1 dB(A)	60			
		Motopoda			94,0 dB(A)	60			
Data	LAVG - NR15 Anexo 1	Amostrado Por		Aparelhagem Utilizada		Metodologia		Enquadramento	
01/11/2017	90,0 dB(A)	Simone Regina Farias Albino		Decibelímetro - ITDEC4000		NHO 01 Fundacentro e Anexo 1 da NR-15		NR-15 Anexo 1	
EPC		Não aplicável							
Grau de Insalubridade		Grau Médio (20%)							
EPI Utilizado		Protetor Auditivo Tipo Concha com CA							
EPI Recomendado		Protetor auditivo tipo plug com CA Para fins de comprovação eventualmente necessária do efetivo fornecimento dos EPIs, recomendamos os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer contra-recibo individual, com ciência da obrigação do uso. Treinar para o uso correto (com lista de presença). 							
Observações e Avaliações									
Conclusão		Na atividade com exposição a este agente de risco a função é considerada INSALUBRE. O respectivo adicional pode não ser ou deixar de ser pago se for comprovada a eliminação ou neutralização do agente de risco de acordo NR-15 - Insalubridade (transcrição da norma abaixo): 15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo. 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.							

XVI - AVALIAÇÃO DOS SETORES

Setor: JARDINAGEM

Serviços Externos

Função: JARDINEIRO

Realiza suas atividades laborais efetuando podas de plantas, roça os gramados, varre calçada e terrono. Dirige carro.

Obs: O colaborador desta função executa suas atividades laborais em ambiente externo, sendo que os ambientes são variados de acordo com contrato e obra.

Ghe: JARDINAGEM/ALTURA

Agente: Trânsito

Risco: Acidentes

Tipo de Avaliação		Qualitativa					
Frequência	Diária				Número de Trabalhadores Expostos	1	
Tipo de Exposição	Intermitente	Tempo de Exposição	01:00H	Locais Implicados por Trajetória e/ou Vizinhança	Restrito a Atividade		
Meios de Propagação	Existências de Dados Indicativos de Possível Comprometimento da Saúde Decorrente da Exposição ao Risco					Não	
Possíveis danos à Saúde	Fraturas Cortes Morte Lesões Hematomas						
Fonte Geradora	Descrição Tráfego por ruas e rodovias						
Enquadramento	NR-15 (ausência de critério legal)						
EPC	Não Há						
Grau de Insalubridade	Não Aplicável						
Observações e Avaliações							
Conclusão	Ausência de critério legal para caracterização de insalubridade e periculosidade de acordo com as NRs 15 e 16 respectivamente. Legalmente não há previsão de pagamento de nenhum adicional relacionado a este agente de risco.						

XVII - MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVO VERIFICADAS

Treinamento conforme NR- 35 - Trabalho em altura

XVIII - ILUMINAMENTO

Setor/Ghe	Local	Valor Medido	Valor Mínimo Exigido	Observação
ADMINISTRATIVO	Mesa com Computador	120	500	As avaliações quantitativas da exposição ocupacional ao risco ergonômico - iluminação, foi executada através de análise do local (posto) e horários habituais de trabalho com base na NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
JARDINAGEM	Ambiente externo	>300	300	As avaliações quantitativas da exposição ocupacional ao risco ergonômico - iluminação, foi executada através de análise do local (posto) e horários habituais de trabalho com base na NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
JARDINAGEM/ALTURA	Ambiente externo	>300	300	As avaliações quantitativas da exposição ocupacional ao risco ergonômico - iluminação, foi executada através de análise do local (posto) e horários habituais de trabalho com base na NBR ISO/CIE 8995-1:2013 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

É de responsabilidade da empresa contratante a definição de responsáveis e datas de conclusão, assim como das providências necessários para a realização das ações propostas.

CONCLUSÃO

Alguns níveis de iluminância medidos estão abaixo do recomendado pela NBR ISO/CIE 8995-1:2013

XIX - REVISÃO

DATA	SOLICITANTE	MOTIVO	DT.INC.	HR.INC.	USUÁRIO

XX - MODO DE DIVULGAÇÃO DO DOCUMENTO

O acesso a este laudo será disponibilizado através do portal www.sesmed.com.br mediante login e senha que serão informados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Ainda no ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE declara ter recebido instruções do Consultor (a) Técnico (a) assistente quanto à necessidade e da extrema importância em acessar o referido documento e inteirar-se do mesmo como um todo. Em caso da CONTRATANTE necessitar de orientações e maiores esclarecimentos, deverá solicitar à CONTRATADA, visita pessoal sem ônus, para este fim.

XXI - BIBLIOGRAFIA

Este documento foi elaborado com levantamentos técnicos ambientais e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente documento tem sustentação legal na:

- Portaria Ministerial no 3.214 de 08/06/1978 e suas alterações.
- INSS Lei 8.212/91 de 24/07/1991
- INSS Lei 8.213/91 de 24/07/1991
- INSS Decreto 3.048/99 de 06/05/1999
- INSS/DC 084, 087, 094 e 118

Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Auxiliar na elaboração:

Simone Regina Farias Albino
Técnico(a) do Trabalho
MTE 0033267/SC

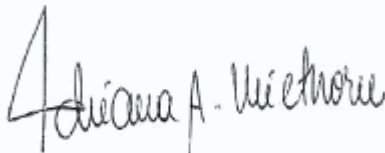
Responsabilidade técnica pela elaboração e emissão deste documento mediante declaração anexa:

Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959
132.48407.72-6

XXII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica a elaboração e emissão do presente documento realizado para a empresa FLAVIO LEANDRO MENDES - ME - CNPJ.:04.606.262/0001-55 , emitido em 01/11/2017.

Blumenau, 1 de novembro de 2017



Dra. Adriana Vieira Antunes Wiethorn
Médico(a) do Trabalho
CRM/SC 7959



Sesvale Assessoria em Saúde Ltda./Sesmed Saúde
CNPJ 10.650.862/0001-13